



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 011/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.248.775,84 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.248.775,84 na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

O crédito suplementar tem como finalidade custear despesas da Câmara Municipal, incluindo o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores ativos, ajustes no orçamento para verba indenizatória dos vereadores e recursos para locação de veículos destinados ao exercício das atividades parlamentares.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal

O projeto está amparado na Lei nº 4.320/1964, que permite a abertura de créditos adicionais, e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige compatibilidade orçamentária para novas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A Câmara Municipal declarou que a suplementação possui adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Impacto Financeiro:

O crédito suplementar de R\$ 1.248.775,84 será coberto por anulação parcial de dotações destinadas a outros gastos da Câmara, garantindo que a suplementação não aumente o orçamento total do município nem comprometa o equilíbrio fiscal.

A despesa respeita os limites da Receita Corrente Líquida (RCL) e os tetos da LRF para despesas públicas, mantendo-se dentro da capacidade financeira do município.

O pedido de urgência simples justifica-se pela necessidade de execução imediata dos pagamentos aos servidores e vereadores, garantindo o funcionamento adequado do Legislativo Municipal.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 011/2025 **atende às normas legais e fiscais**, garantindo a destinação dos recursos sem comprometer o equilíbrio orçamentário. O impacto financeiro é absorvido por meio da realocação de recursos já previstos, respeitando os limites da LRF.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025, em regime de urgência simples, considerando sua importância para o funcionamento da Câmara Municipal, sua adequação fiscal e a ausência de impacto negativo sobre as contas públicas.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR